



PROCESSO	:	72915/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto)

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária (TCO), instaurada em atendimento ao Parecer Prévio nº 240/2021-TP (Parecer Prévio Favorável) (Documento nº 25365/2022), exarado no Processo nº 99864/2020 (Contas Anuais de Governo Municipal de Jauru, exercício de 2020), ao qual foi apensado o Processo nº 499420/2021 (Contas Anuais de Governo Municipal – Previdência Municipal).

O parecer prévio em destaque determinou à Secretaria de Controle Externo de Previdência a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano relativo aos juros e às multas provenientes do atraso nos recolhimentos das contribuições previdenciárias ocorridas no exercício de 2020.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 262843/2023), interposto pelo senhor Pedro Ferreira de Souza, visando a reforma do Acórdão nº 836/2023-PV (Documento nº 249536/2023).

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 273968/2023), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 274301/2023); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 1º/12/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

